

Ofício nº 100106 - 17/02/06 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 115/2006

Campo Mourão, 07/02/06 Horas 16:18

Eduar
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
023/06

Sala das sessões 14/02/06

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que seja encaminhada à Superintendência Regional Noroeste da Secretaria de Estado dos Transportes autorização de débito da conta de luz da Prefeitura para instalação de um super-poste na interseção do Contorno de Campo Mourão x BR369

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi feita através do ofício n.º 559/2005 (cópia anexa) da Secretaria de Estado dos Transportes, para que o DER/PR possa desta forma autorizar a Concessionária Viapar a executar tal serviço, haja vista ter sido tal pedido formulado através do Requerimento n.º 1137/2005, de iniciativa da Vereadora Marla



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Aparecida Tureck Diniz e apoio de todos demais vereadores para instalação de superposte no referido trevo de acesso a BR 369.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 07 de fevereiro de 2006.

A handwritten signature in black ink that reads "Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira". A small circle is drawn next to the signature.
Vereador PMDB

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a personal or official emblem, located in the bottom left corner of the document.

AO DIA

Os colegado ~~AB~~ 26/01/06

10

113



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE CONCESSÃO E PEDAGIAMENTO - CCP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE



GOVERNO DO
PARANÁ

Ofício nº 559/2005

Maringá, 12 de dezembro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Nelson Jose Tureck
Prefeito Municipal
Campo Mourão/PR

Ref.: Ofício Nº 1.539/2005 – GAB-PRES – Poder Legislativo de Campo Mourão.

Prezado Senhor,

Com relação ao ofício referenciado acima, pelo qual é solicitado a implantação de um Super Poste para iluminação na interseção do Contorno de Campo Mourão x BR-369 , informamos da necessidade de encaminhamento à esta Superintendência, de autorização do débito da conta de luz para esta Prefeitura, para que o DER/PR possa autorizar a Concessionária Viapar a executar os serviços em questão.

Outrossim, comunicamos que os serviços de rebaixamento de tensão que será necessário, correrá por conta desta Municipalidade.

Sem mais para o momento, subscrecio-me com elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Osman Lopes Ferreira
Superintendente Regional Noroeste

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 042 / 2006.

Campo Mourão, 18/01/06 Horas: 14:30

Adriana
PROTOCOLISTA

Avenida Monteiro Lobato, 885 - Bairro Aeroporto - Maringá - PR
Tel.: (44)3226-3839 - Fax: (44)3226-4034 - CEP 87050-280
<http://www.pr.gov.br/derpr/>

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de FEVEREIRO de 2006.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa